



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### **EDITAL N º 086/2019-DDH/SMRH**

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para **contratação, por prazo determinado, de Professores de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência de Educação Infantil e Docência de Educação Física**, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com fundamento nas **Leis Municipais nº 6.387/1995 e alterações até a Lei Municipal nº 11.261/2011**.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria SMRH-PO nº 1377, de 7 de junho de 2019, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

**1.3.** Este Teste Seletivo consistirá unicamente em **Prova de Títulos** referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, conforme **item 5** deste Edital.

**1.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº. 6.387/1995 e alterações posteriores, sendo os contratados submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

**1.6.** Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, ou seja, nos dias 11 e 12 de junho de 2019. A solicitação de impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

1.7. A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no **subitem 9.10** deste Edital.

### **REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES**

CARGO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 6.387/95)		TAXA DE INSCRIÇÃO (Lei Municipal nº 7.292/97, alterada pela Lei Municipal nº 9.973/06)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
	Ampla Concorrência	PcD	Afro Brasileiro					
<b>PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>137</b>	<b>08</b>	<b>16</b>	20h	Salário básico: Complemento Salarial: Gratificação Magistério: Auxílio Alimentação*: <b>TOTAL:</b>	R\$ 1.926,16 R\$ 148,09 R\$ 393,18 R\$ 423,21* <b>R\$ 2.835,40</b>	R\$ 40,00	- Licenciatura plena em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.
<b>PROFESSOR DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>11</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	30h	Salário básico: Complemento Salarial: Gratificação Magistério: Auxílio Alimentação*: <b>TOTAL:</b>	R\$ 2.815,21 R\$ 148,09 R\$ 550,44 R\$ 403,05* <b>R\$ 3.861,55</b>	R\$ 60,00	- Licenciatura plena em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura plena.
<b>PROFESSOR DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<b>22</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	20h	Salário básico: Complemento Salarial: Gratificação Magistério: Auxílio Alimentação*: <b>TOTAL:</b>	R\$ 1.926,16 R\$ 148,09 R\$ 393,18 R\$ 423,21* <b>R\$ 2.835,40</b>	R\$ 40,00	- Licenciatura plena em Educação Física

\* Não há incidência previdenciária sobre o Auxílio Alimentação.

1.8. As descrições das atribuições dos cargos constam do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. Para comprovar os requisitos específicos, os **DIPLOMAS** de habilitação dos cursos deverão estar reconhecidos e certificados pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **15h do dia 11 de junho de 2019 até as 15h do dia 24 de junho de 2019**, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: **[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)**, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. **Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.**

2.2. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de junho de 2019.**

2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até as 18h do dia 24 de junho de 2019** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.

2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu art. artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.

**2.4.** Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, e **protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina**, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, **exclusivamente entre os dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, no horário das 09h00min às 17h00min.**, os seguintes documentos:

**a)** Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo II deste Edital** devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

**b)** Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo II deste Edital** devidamente preenchido; Fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho.

**c)** Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo II deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

**d)** Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo II deste Edital** devidamente preenchido; Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.

**2.5.** O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, ou pelos correios, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja os **dias 12, 13 e 14 de junho de 2019**.

**2.5.1** Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá encaminhar a documentação, juntamente com a justificativa, para o e-mail [pss2019@londrina.pr.gov.br](mailto:pss2019@londrina.pr.gov.br), cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

**2.6.** Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.

**2.7.** No dia **17 de junho de 2019** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico **[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)**.

**2.8.** O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 2.9.** Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.10.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico **[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)**, no **dia 21 de junho de 2019**.
- 2.11.** O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento **até o dia 24 de junho de 2019**, nos termos do **subitem 2.2** deste Edital.
- 2.12.** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.13.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.14.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.15.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.16.** É permitido ao candidato proceder à **inscrição para mais de um cargo**, ficando condicionada a apresentação e **comprovação dos títulos para cada inscrição, separadamente**, conforme disposições do **item 5 deste edital**.
- 2.17.** Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para **o dia 25 de junho de 2019**, em Edital à ser publicado no endereço eletrônico **[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)**.
- 2.18.** O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS**

- 3.1.** Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal no 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para os cargos estabelecidos neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2.** Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme orientação descrita no **Anexo IV** deste Edital. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 3.3.** Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4.** O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal no 11.952/2013.
- 3.5.** O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6.** Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7.** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8.** Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9.** Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2019, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 3.10.** O Edital de convocação dos candidatos aprovados, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br), cuja **previsão é que a realização da entrevista ocorra nos dias 11 a 14 de julho de 2019**.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2.** Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que haverá arredondamento para 1 (uma) vaga completa desde que não supere 20% das vagas por cargo, conforme orientação descrita no **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3.** Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

- 4.4.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5.** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6.** Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7.** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8.** O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá encaminhar laudo médico **original** que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:
- a)** a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
  - b)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
  - c)** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
  - d)** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9.** Os documentos e informações constantes no subitem anterior, deverão ser entregues **exclusivamente entre os dias 9 a 12 de julho de 2019**, pessoalmente pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, ou pelos correios.
- 4.10.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.9** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.11.** A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação no cargo. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.12.** Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### **5 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E TEMPO DE SERVIÇO**

**5.1.** Os candidatos que obtiverem a inscrição efetivada, nos termos do **subitem 2.17** deste edital, deverão comprovar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a **apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.**

**5.2.** O candidato deverá apresentar, simultaneamente, **cópia simples e a original** dos respectivos documentos.

**5.3. Os Títulos de Escolaridade deverão ser comprovados:**

**5.3.1.** Mediante a apresentação de **cópia simples e via original** dos respectivos títulos, quais sejam: **Diplomas** ou **Certificados** de conclusão de curso **acompanhado de Histórico Escolar**, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.

**5.3.2.** Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à Escolaridade, serão aceitos **Certificados** de conclusão de curso **acompanhado de Histórico Escolar.**

**5.3.3.** Para comprovar os requisitos específicos do cargo, **à época da contratação**, fica condicionado a apresentação de DIPLOMA, conforme **subitem 1.9** deste Edital.

**5.3.4.** A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito específico, à época da contratação, não será considerada como outra Formação Superior e não poderá ser utilizada para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova Licenciatura ou uma nova Graduação.

**5.3.5.** Para obter a pontuação no título referente à segunda Formação Superior, o candidato **deverá também apresentar**, junto com os demais títulos, o **DIPLOMA (original e cópia simples)**, da habilitação a ser utilizada para comprovação do requisito específico, quando da contratação.

**5.4. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado:**

**5.4.1. Se docente em rede particular de ensino:** Mediante a apresentação de **cópia simples e via original** da **Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS**, com o devido registro da função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, bem como das páginas de identificação pessoal;

**5.4.2. Se docente em Instituições Públicas:** Mediante apresentação de **cópia simples e via original** da **Certidão ou Declaração**, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente assinada e carimbada, ou assinado digitalmente constando o código verificador, contendo ainda o timbre oficial de identificação do órgão competente, que conste o respectivo tempo de serviço, **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA).**

**5.4.3.** A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **10 de junho de 2019**, e só serão pontuados os meses trabalhados nos **últimos 10 (dez) anos contados da data limite** estabelecida neste subitem, se devidamente comprovados nos termos deste Edital.

**5.4.4.** Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**5.5.** Os comprovantes que tratam este item **DEVERÃO SER PROTOCOLADOS**, pessoalmente pelo candidato, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal, **na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635**, Centro Cívico, Londrina – PR, **exclusivamente no dia 28 de junho de 2019** (feriado Municipal), das **8h00min às 18h00min**.

**5.6.** Os Títulos apresentados pelos candidatos serão analisados e julgados por Banca Examinadora específica, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, que procederá rigorosa análise, conferência e lançamento dos documentos apresentados pelos candidatos, cuja pontuação observará as disposições do **Anexo III** deste Edital.

## **6 DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**6.1.** Os Títulos terão **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**, conforme especificado no **Anexo III** deste Edital, sendo que para obter a aprovação o candidato deverá ter **pontuação final mínima de 30 (trinta) pontos**. Será desclassificado do Teste Seletivo o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida neste subitem.

**6.2.** Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, será tornar pública o Edital de **divulgação das notas**, bem como a relação dos candidatos **aprovados e desclassificados** no Teste Seletivo, cuja previsão é para o **dia 8 de julho de 2019**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

**6.3.** Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do **item 8 deste Edital**.

**6.4.** Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar os Títulos de Escolaridade e Tempo de Serviço por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 5.7** deste Edital.

**6.5.** Analisados e decididos os eventuais recursos interpostos, será tornado pública a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o **dia 18 de julho de 2019**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**.

**6.6.** O Edital de Classificação Final dos aprovados será feito em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.

## **7 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL**

**7.1.** Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### **8 DOS RECURSOS**

**8.1.** Poderá o candidato interpor recurso contra o **Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, Edital das Inscrições, Edital de Divulgação das Notas, Edital de Convalidação das Reservas de Vagas e Edital de Classificação Final**, o que poderá fazê-lo pelo período de até **2 (dois) dias úteis** contado de suas respectivas publicações, conforme Formulário próprio.

**8.1.1.** O recurso deverá ser protocolizado na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina**, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, no horário das **09h00min às 17h00min**.

**8.1.2.** O candidato poderá interpor recurso pessoalmente, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do representante legal.

**8.1.3.** Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá interpor recurso, juntamente com a justificativa, para o e-mail [pss2019@londrina.pr.gov.br](mailto:pss2019@londrina.pr.gov.br), cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

**8.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão admitidos nem analisados, sendo preliminarmente indeferido.

**8.3.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

**8.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1** deste Edital.

**8.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

**8.6.** Recursos cujo teor desrespeite as Comissões deste Teste Seletivo, serão preliminarmente improvidos.

### **9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, e disponibilizado no endereço eletrônico **[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)**.

**9.2.** A divulgação da homologação final do Teste Seletivo está prevista para o **dia 23 de julho de 2019**.

**9.3.** A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.387/ 1995 e alterações posteriores.

**9.4.** Os contratados serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo-lhes garantidos os direitos contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.

**9.5.** **O contrato terá a duração de até 01 (um) ano**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

**9.6.** O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos entre outras.

**9.7.** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

**9.8.** Para fins de contratação, será utilizada a orientação descrita no **Anexo IV** deste Edital, após observados os percentuais reservados para os candidatos que se declaram afro-brasileiros e para as pessoas com deficiência, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas, conforme estabelecem os **itens 3 e 4** deste Edital.

**9.9.** Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

**9.10.** A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e a contratação ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a)** Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
- b)** Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- c)** No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- d)** Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes, conforme **subitem 1.9** deste edital, que atestem o nível de escolaridade e a habilitação legal para o exercício do cargo;
- e)** Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- f)** Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- g)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- h)** Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- i)** Não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- j)** Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

k) Apresentar outros documentos, à época da contratação, que se fizerem necessários à realização dos assentamentos funcionais e financeiros;

**9.11.** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

**9.12.** Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo, conforme for determinado no respectivo o edital de convocação.

**9.13.** Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

**9.14.** Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Perícia Admissional, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento na data, horário e local agendado pelo Município para realização da perícia admissional. O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação admissional, será considerado desistente, sendo desclassificado do Teste Seletivo e não será contratado.

**9.15.** A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados **às expensas dos candidatos, os quais consistem nos exames constantes da Portaria do Municipal nº 1143/2015**, publicada no **Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015:**

**9.16.** Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à **Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, para Perícia Admissional e emissão do laudo oficial do município, **sendo desclassificados** os candidatos que **não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo.**

**9.17. Serão desclassificados ainda,** os candidatos que encaminhados não se submeterem à Perícia Admissional ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**10.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico **www.londrina.pr.gov.br**, reservando-se a Prefeitura do Município de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

**10.4.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município, e dos Editais de Convocação.

**10.5.** O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

**10.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina. E apenas e exclusivamente nos casos previamente autorizados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, e devidamente abarcado por este Edital, serão aceitos protocolos via e-mail [pss2019@londrina.pr.gov.br](mailto:pss2019@londrina.pr.gov.br). Não sendo facultado ao candidato o uso discriminado de tal meio de comunicação.

Londrina, 5 de junho de 2019.

Adriana Martello Valero  
**Secretária Municipal de Recursos Humanos**

Lucas Rigo Vercelheze de Almeida  
**Diretor de Desenvolvimento Humano**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **PROFESSOR – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **Descrição Sintética do cargo:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

#### **PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **Descrição Sintética do cargo:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à área de educação infantil;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação;
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

#### **PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

##### **Descrição Sintética do cargo:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu: \_\_\_\_\_

Candidato ao cargo de: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Coordenação Geral, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Teste Seletivo, aberto pelo Edital nº 086/2019-DDH/SMRH, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de **uma** das opções abaixo:

**1. ( ) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal de Londrina/PR):**

- a. Comprovante de inscrição (anexar cópia).
- b. Matrícula Funcional nº: \_\_\_\_\_ Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

**2. ( ) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados):**

- a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);
- b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho.
- c. Declaro ainda que não exerço atividade como autônomo, profissional liberal ou como prestador de serviços.

**3. ( ) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):**

- a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);
- b. Nº. de Identificação Social – NIS, \_\_\_\_\_, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

**4. ( ) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de serviço eleitoral):**

- a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);
- b. Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.

**Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_/06/2019

FOLHAS ENTREGUES: Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH

### ANEXO III

#### PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: ESCOLARES E TEMPO DE SERVIÇO

PARA TODOS OS CARGOS			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
<ul style="list-style-type: none"><li>Segunda Formação Superior (2ª Licenciatura ou Graduação).</li></ul> <p><i>(vide subitem 5.3 deste Edital)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.</li></ul>	<b>20 (vinte) pontos por título</b>	<b>20 (vinte)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Pós-Graduação, na área de <b>Educação</b>.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.</li></ul>	<b>10 (dez) pontos por título</b>	<b>30 (trinta)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Mestrado ou Doutorado, na área de <b>Educação</b>.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.</li></ul>	<b>20 (vinte) pontos por título</b>	<b>20 (vinte)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Tempo de Serviço na função de <b>Professor de educação infantil</b> ou das <b>séries iniciais do ensino fundamental</b>.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Rede Particular de Ensino:</b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).</li><li><b>Rede Pública:</b> Declaração, Certidão. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.</li></ul>	<b>1 (um) ponto por mês de trabalho</b>  <i>Os dias finais de cada período trabalhado, que <u>não completarem 1 mês exato</u> de trabalho, deverão ser <u>arredondados para 1 ponto inteiro</u> quando a sobra de dias for <u>superior a 15 dias de trabalho</u>.</i>	<b>30 (trinta)</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA LIMITE</b>			<b>100 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>	<b>30 PONTOS</b>
--	------------------



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 086/2016 - DDH/SMRH

### ANEXO IV

#### ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>5ª vaga investida</b>	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a <b>classificação</b> da ampla concorrência
<b>6ª vaga investida</b>	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência <b>remanescente da regra anterior</b>
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>15ª vaga investida</b>	<b>Lista dos candidatos afro-brasileiros</b>
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>25ª vaga investida</b>	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a <b>classificação</b> da ampla concorrência
<b>26ª vaga investida</b>	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência <b>remanescente da regra anterior</b>
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>35ª vaga investida</b>	<b>Lista dos candidatos afro-brasileiros</b>
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
<b>45ª vaga investida</b>	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a <b>classificação</b> da ampla concorrência
<b>46ª vaga investida</b>	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência <b>remanescente da regra anterior</b>
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)